

RECURSOS E ORIENTAÇÕES VALORATIVAS NAS RELAÇÕES SOCIAIS ESCRAVISTAS – MINAS GÉRIAS NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII

Carlos Leonardo Kelmer Mathias *

Resumo

O presente texto tem por objetivo lançar luz sobre a sutil e refinada negociação inerente às relações sociais estabelecidas entre poderosos locais e seus escravos, aqui tomados enquanto braço armado de seus senhores. Nesse sentido, o escravo é percebido como um ator o qual age conforme seus recursos e orientações valorativas. Tais recursos e orientações estão na base explicativa do porquê de, por vezes, esses escravos arriscarem suas vidas na realização de determinadas vontades de seus senhores – vale lembrar que esses potentados valiam-se de seus escravos armados na realização de valorosos serviços em prol do bem comum dos povos, obtendo, em função de tais serviços, honras e mercês régias.

Palavras-chave: Serviço. Valor. Negociação.

A PROPOSTA TEÓRICO-METODOLÓGICA

O texto que se segue teve por base o estudo dos 154 indivíduos os quais tomaram parte, quer como revoltosos, quer não, dos acontecimentos relativos à revolta de Vila Rica ocorrida em meados de 1720. Da análise de tais sujeitos, deparei-me com situações nas quais as relações sociais inerentes ao mundo escravista do Brasil Colonial ganhavam contornos inusitados. De saída, chamava a atenção um fato aparentemente sem maiores implicações, a saber: por vezes, o escravo arriscava seu pescoço em benefício de seu senhor. Há de se destacar que mesmo indivíduos da monta de um Pascoal da Silva Guimarães – principal líder da revolta e um dos homens mais poderosos de Vila Rica naqueles tempos –, sem o apoio de seus negros não teria muito como fazer valer sua vontade e, por conseguinte, seu poder. Por bem, sendo Pascoal da Silva revoltoso, assim também o eram seus escravos. Logo, se ele caísse, levaria consigo sua escravaria. Entendo que atuando ao lado de Pascoal da Silva na revolta, seus escravos estavam, de certa forma, lutando pelas suas próprias vidas. Para além da busca pela manutenção de suas existências terrenas, apenas o capricho de seu dono é que não era razão suficiente para fazê-los arriscarem suas peles. Afinal, antes de os interesses pessoais de Pascoal da Silva o levar a formular, e pôr em prática, suas estratégias revoltosas, a encarnação de seus escravos não estava tão a perigo assim. Deduz-se, pois, que algo mais esses cativos deveriam obter para colocar suas vidas em benefício de seu senhor. Trabalhar essa questão é o objetivo principal do presente artigo.

* Professor substituto na Universidade Federal de São João Del Rei, doutorando em História Social pela UFRJ, bolsista CNPq. clkmathias@uol.com.br

Parte-se do pré-suposto segundo o qual por detrás de relações sociais como a acima relatada havia, na grande maioria das vezes, uma sutil e refinada negociação entre senhor e escravo – negociação essa que, por via de regra, regia os rumos dessas mesmas relações. Aqui, percebo os cativos como sujeitos dotados de um conjunto de valores e de orientações ao qual se voltavam quando por tomar esta ou aquela decisão. Nesses termos, vale uma ou duas palavras acerca de Fredrik Barth.

Conforme apontado por João Fragoso, em Barth a sociedade é considerada ao mesmo tempo fragmentada e aberta. Nas palavras do autor,

fragmentada em razão de os autores envolvidos nas interações serem *personne* diferentes e, portanto, agirem conforme seus recursos e orientações valorativas. Suas ações resultavam de escolhas e de estratégias próprias, o que confere à interação um certo grau de tensão e, neste sentido, de incerteza ou de imprevisibilidade.¹

E mais, para Barth,

as sociedades seriam também abertas, porque as ações dos agentes se guiariam por valores de distintos mundos. Barth, estudando a sociedade de Bali (Indonésia), encontrou grupos influenciados pela moderna educação ocidental, outros pelo conhecimento islâmico, assim como segmentos instruídos pela prática hinduísta. Estas pessoas, apesar de diferentes entre si e de terem concepções de mundo distintas, viviam juntas, estabeleciam relações, numa palavra, formavam uma sociedade.²

De tais considerações, a noção de estratégia, tal qual trabalhada por Barth, invoca uma sociedade na qual o sistema de normas encontra-se fraturado por uma série de incoerências internas. Logo, o comportamento deixa de ser visto como uma “consequência mecânica”, passando a fazer parte de um processo dinâmico das transformações sociais.³ Nesse sentido, estratégia torna-se um termo chave ao ter-se em conta

as interações entre os indivíduos, uma vez que por elas perpassam os seguintes aspectos: 1) a ação de cada indivíduo está sujeita à situação que se lhe apresenta, assim como aos recursos materiais que detém; 2) cada transação traz consigo uma incerteza, uma vez que o resultado da ação depende da reação do outro indivíduo.

Do acima exposto, depreende-se que a idéia de estratégia está, por conseguinte, profundamente relacionada à idéia de racionalidade. Desse modo, Fredrik Barth “faz do indivíduo um ator” capaz de realizar escolhas e de tomar decisões segundo seus recursos. Essas escolhas dependem, dentre outras coisas, das previsões das ações e reações de outros atores sociais dentro de uma “margem de manobra” que delimita um “universo de possíveis”. Assim, e procurando fugir de uma análise determinista, a noção de estratégia traz consigo um campo de atuação limitado e nem sempre eficaz para o indivíduo, uma vez que este pode “percebê-lo ou avaliá-lo incorretamente – ou simplesmente, não utilizá-lo” (ROSENTAL, 1998). As várias estratégias são, então, traçadas ou abandonadas por parecerem ao sujeito satisfatórias ou insatisfatórias, ou seja, o indivíduo espera que o valor a ser ganho seja superior ao daquele a ser perdido.⁴

Trabalhando com tal modelo de análise para a sociedade do Rio de Janeiro seiscentista, João Fragoso percebe sua validade destacando a variedade de grupos compositores da, e atuantes na, sociedade em questão. Dentre os quais, cita: 1) a nobreza da terra – influenciada pelo Antigo Regime e sua concepção corporativa da sociedade; 2) os negros, pardos e forros – “segmentos sociais portadores de visões sobre parentesco e religiosidade, vindos dos reinos do Golfo da Guiné e da África Centro-Occidental”; 3) demais grupos (FRAGOSO, 2005: 25). Guardadas as devidas ressalvas, creio que o mesmo pode ser dito e aplicado no concernente à sociedade mineira colonial.

A PERCEPÇÃO PRÁTICA

Na busca pela obtenção e manutenção de sua posição de mando dentro da sociedade, a elite deveria inevitavelmente adquirir legitimidade social. Nesse ponto, as negociações com a escravaria exerciam uma função primeira. Conforme destaca João Fragoso,

destes entendimentos dependia a própria existência física daqueles fidalgos (...) da mesma maneira, o grau de sintonia das relações senhores-escravos contribuía decisivamente para a plasticidade da estratificação social nos trópicos. Grosso modo, garantir a legitimidade dos cativos ajudava na confecção dos privilégios estamentais da terra. Uma família de conquistadores, para pretender tais prerrogativas diante da sociedade e do rei, devia atentar para os interesses dos cativos. Afinal, os últimos forneciam a mão de obra para as plantatins e sustento da fazenda. Além disso, os cativos eram agentes essenciais nos jogos políticos. Para tanto, basta recordar o emprego dos escravos armados nos conflitos bélicos pela liderança da república [como no caso da contenção da revolta de Vila Rica de 1720]. Assim como lembrar da possibilidade de os cativos surgirem como espécies de agentes políticos para seu senhor. Por exemplo: as malhas parentais, fictícias ou não, dos cativos com escravos de outros donos, com forros e demais grupos sociais produziam a sua sociabilidade, entretanto podiam aparecer como canal de comunicação de um dado fidalgo tropical com tais segmentos sociais (FRAGOSO, 2005: 93-94).⁵

Seguem alguns exemplos nos quais o braço armado do senhor atuava como “agentes essenciais nos jogos políticos”.

Em 02 de julho de 1711, já tendo recebido de D. Antônio de Albuquerque – governador da capitania entre 1709 e 1713 – a superintendência do distrito de Vila Rica, Pascoal da Silva Guimarães foi provido, pelo mesmo governador, no posto de mestre-de-campo do terço de auxiliares do mesmo distrito. Lê-se na carta patente que Pascoal da Silva estava servindo no posto de

sargento-mor das ordenanças do distrito das Minas Gerais do Ouro Preto com satisfação motivos que me obrigaram [ao governador] a provê-lo no mes-

mo posto quando entrei nestas Minas a sossegá-las, encarregando-o juntamente da superintendência e administração da justiça do dito distrito (...) cuja ocupação exercitou com muito bom modo e atenção do bem comum e justiça das partes, e nas partes da Fazenda Real, e sua arrecadação se houve também com muito zelo (...) hei por bem provê-lo /como por esta o faço/ para o posto de mestre de campo do terço de auxiliares que levanto no distrito das Minas Gerais do Ouro Preto.⁶

Dois meses depois de ter recebido a patente de mestre-de-campo, Pascoal da Silva mandou trinta escravos armados à sua custa em companhia de D. Antônio de Albuquerque quando esse marchou para o Rio de Janeiro pela feita da invasão francesa de 1711, remetendo, em seguida, outros tantos cativos seus.⁷

Do governador D. Antônio de Albuquerque, Pedro da Rocha Gandavo recebeu, em 23 de maio de 1711, sesmaria de uma légua de terra em quadra em um sítio seu no distrito da Itatiaia, onde possuía “bastante fábrica de escravos”.⁸ De D. Brás Baltasar – governador da capitania entre 1713 e 1717 –, Pedro da Rocha foi servido com o posto de sargento-mor da cavalaria de ordenança⁹ e, posteriormente, com o posto de coronel de um regimento de cavalaria de ordenança do distrito de Vila de Nossa Senhora do Carmo. Nessa última carta, o governador deu conta que Pedro da Rocha auxiliou D. Antônio de Albuquerque em 1711 com 12 escravos armados às suas custas, ressaltou sua atuação na junta que se estabeleceu para firmar em trinta arrobas a arrecadação dos quintos régios, destacou sua participação na contenção de uma sublevação ocorrida na Vila do Carmo e, por fim, sublinhou sua participação nos cargos de juiz ordinário, vereador e almotacé de Vila Rica.¹⁰ Sempre se valendo de seus escravos armados.

Rafael da Silva Souza esteve, de forma bem acentuada, envolvido com os negócios da governabilidade e da governança. Em 06 de janeiro de 1711, recebeu do governador D. Antônio de Albuquerque patente de sargento-mor do terço dos auxiliares do Ribeirão de Nossa

Senhora do Carmo.¹¹ Em 19 de março de 1712, El-Rei escreveu a carta de confirmação da referida patente, na qual deu conta que Rafael da Silva serviu, durante mais de dois anos, no posto de capitão de infantaria da ordenança do mesmo distrito.¹² Pela feita da invasão francesa à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1711, apresentou-se ao governador com 200 escravos armados e pagos às suas custas.¹³ De próprio punho, Rafael da Silva deu conta que “ele por seus importantes serviços e capacidade ficou encarregado do governo das Minas pelo governador D. Antônio de Albuquerque em que o dito baixou socorro ao Rio de Janeiro”, servindo com patente de coronel no distrito do Ribeirão do Carmo, mas com ocupação de capitão-mor.¹⁴

José Luís Borges Pinto recebeu, possivelmente antes de setembro de 1711, uma carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do terço auxiliar dos distritos do Rio das Velhas e Sabará, o qual exercia havia mais de dois anos “com boa satisfação, cuidado e desinteresse em tudo o que se fazia do serviço do dito governador como bem o mostrou em prisões que lhe mandei fazer, confisco de comboios e de fazendas”. Ainda na referida carta, D. Antônio de Albuquerque deu conta que José Luís servia nas Minas do Ouro com “bastante zelo e despesa de sua fazenda”.¹⁵ Em 02 de janeiro de 1714, D. Brás Baltasar deu conta que o sargento-mor dos auxiliares José Borges Pinto socorreu a praça do Rio de Janeiro em 1711 com “seus escravos armados e assim na marcha como em todo o tempo que agente de guerra se deteve naquela cidade procedeu sempre com grande valor e acerto e executando todas as ordens que lhe foram dadas com muito cuidado e atividade”. Relatou ainda que José Borges se ofereceu voluntariamente para o confisco dos comboios acima referidos e, tendo andado pela estrada da Bahia com seus escravos armados durante dezoito dias,

tomou para a Real Fazenda a importância de trinta mil oitavas de ouro, em cuja expedição, jornada tem grande trabalho pela falta de [ilegível] e mantimentos como tudo consta das suas certidões e atendendo

outrossim a ser pessoa de conhecida nobreza (...) hei por bem de o nomear e prover no posto de coronel do regimento que mandei formar das tropas de cavalaria da ordenança.¹⁶

Parece-me bastante descabida a idéia de que José Luís e seus escravos sujeitar-se-iam a passar dezoito dias de dificuldades – às custas de sua fazenda e vida – somente para servir aos interesses de El-Rei sem, mesmo que extra-oficialmente, nada obter em troca. Ao se oferecer voluntariamente para o confisco dos comboios e fazendas que passavam pela estrada da Bahia, José Luís estabelecia uma estratégia de ação esperando que o valor a ser ganho fosse superior ao ser pedido. Malgrado o fato de não me ter sido possível encontrar nenhum documento que tratasse abertamente de tal diligência – que me permitisse, portanto, obter algum vestígio de um possível ganho material aferido ou por José Luís, ou por seus escravos –, José Luís obteve a patente de coronel das tropas de cavalaria de ordenança, posto o qual lhe conferia, literalmente, prerrogativas de mando e, consecutivamente, contribuía para reforçar seu estatuto de nobreza.

Contudo, a questão torna-se mais sofisticada se nos perguntarmos o porquê dos escravos de José Luís não terem se rebelado e fugido com as “trinta mil oitavas de ouro” volvidas à Real Fazenda, uma vez que, oficialmente, somente José Luís foi recompensado por agir “com boa satisfação, cuidado e desinteresse em tudo o que se fazia do serviço do dito governador”.¹⁷ Tal problema matiza, acredito, dois pontos complementares, quais sejam, 1) não foi apreendida somente a quantia de trinta mil oitavas de ouro – antes, esse montante foi apenas a parte que coube à Real Fazenda –, 2) os escravos de José Luís tiveram ou alguma participação no restante do valor apreendido, ou algum outro tipo de ganho que, quando medido a uma possível ação contra José Luís, fosse por eles tido como mais vantajoso. Não cabe aqui ficar especulando sobre o que se passou nos dezoito dias de diligência, apenas ressaltar o refinado grau de negociação que envolvia não apenas as relações entre as auto-

ridades régias e a elite local, mas também entre essa elite e aqueles os quais contribuía para que a mesma fosse reconhecida enquanto tal. Para além, sugere recursos e orientações valorativas de tais cativos no tomar esta ou aquela decisão.

Antônio Correa Sardinha “se houve com conhecido zelo e boa satisfação” em 1711, empregando-se na diligência com “vinte escravos seus armados”; tudo, como por via de regra ocorria, às custas de sua fazenda.¹⁸ Meses antes da realização da diligência, Antônio Correa fora servido, além da mercê do posto de capitão dos auxiliares do terço do distrito do Ribeirão,¹⁹ com meia légua de terra em quadrada em um sítio “adiante de Catas Altas”, em cuja terra empregara-se no fabrico de cana.²⁰ Em 02 de fevereiro de 1714 obteve, do então governador D. Brás Baltasar, carta patente de capitão dos auxiliares de uma companhia levantada no distrito do Serro do Frio.²¹ Em 24 de julho de 1717, “tendo consideração ao [seu] merecimento, nobreza e capacidade”, o mesmo governador fez dele sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila do Carmo.²² Cinco meses antes, em 26 de fevereiro de 1717, D. Brás Baltasar concedia a Antônio Correa um punhado de terra em sesmaria em um “sítio adiante das Catas Altas”.²³

Desde 1709, Domingos Nunes Neto servia nas Minas do Ouro, tendo galgado os postos de alferes de uma companhia da ordenança do distrito de Vila do Carmo e capitão dos arraiais da Passagem. Em 1715, utilizou escravos seus armados para desempenhar o cargo de cobrador dos Reais Quintos.²⁴

Um fato digno de nota passou-se com o sargento-mor Luiz Tenório de Molina. Um tal Gonçalo Nunes de Souza emprestou a quantia de 810 oitavas de ouro (972\$000 réis) a um outro tal Francisco Ferreira de Queirós que, como algumas vezes ocorria, não pagou a quantia devida. Não se sabe por que o sargento-mor Tenório de Molina foi encarregado de cobrar a referida dívida, cuja diligência concluiu até bem demais. Tenório de Mo-

lina enviou dezoito escravos seus armados e mais o alferes de ordenança Francisco Ferreira Izidro²⁵ à residência de Ferreira de Queirós para cobrar a dívida. As 810 oitavas devidas transformaram-se em 1.130 (1:356\$000 réis). Uma breve incursão na matemática demonstra que 320 oitavas de ouro (384\$000 réis) foram cobradas a mais. Afora o espólio sofrido, Francisco Ferreira de Queirós ainda foi levado à cadeia de Vila Rica. Embora o caso tenha chegado ao conhecimento de D. Pedro de Almeida – governador da capitania entre 1717 e 1721 –, este se manteve em silêncio sobre o ocorrido.²⁶

Casos como esse ilustram, para além da relação entre o governador e os poderosos locais, a negociação inerente às relações entre “iguais” – Tenório de Molina e Ferreira Izidro e o primeiro com Ferreira de Queirós – e entre os poderosos e seus escravos. Nada posso afirmar de concreto para o caso acima relatado que confirme a negociação existente entre “iguais” e seus escravos, cuja constatação não impede, por assim dizer, de realizar conjecturas. Uma delas, a existência de uma relação de reciprocidade entre o sargento-mor e Ferreira de Queirós para que o primeiro realizasse a cobrança em benefício do segundo – o qual, de outro modo, poderia levar tempo demais para receber, ou até mesmo perder seu ouro. O mesmo tipo de relação poderia existir entre o sargento-mor e o alferes, o qual levaria parte das 320 oitavas por ter auxiliado na diligência. E, a mais relevante dentre elas, a negociação que perpassava a relação entre o sargento-mor e seus escravos armados; esta sim, a principal conjectura.

A mesma idéia sugerida para o caso de José Luis Borges Pinto pode ser aqui também aludida, qual seja: os escravos do Luis Tenório de Molina tiveram participação na divisão das 320 oitavas de ouro. Tal hipótese, caso aceita, corrobora com a noção segundo a qual as prerrogativas de mando estão diretamente ligadas à posse de escravos – desde que, evidentemente, o proprietário esteja em condição de armá-los às suas custas,

poder desviá-los de suas atividades principais para a realização de outras diligências e, evidentemente, tenha estabelecido uma via de reciprocidade com tais negros.

Em 10 de dezembro de 1722, D. Lourenço de Almeida – governador da capitania entre 1721 e 1732 – deu conta dos bons serviços e procedimentos de Manuel da Costa Pinheiro, observando que desde os tempos do governador D. Brás Baltasar Manuel da Costa vinha executando todas as diligências das quais era encarregado com muito zelo e distinção, conduzindo os quintos reais para o Rio de Janeiro e atuando com tamanho destaque na repressão de Pitangui que se tornou a principal razão do sucesso da dita repressão. Tudo às custas de seus escravos armados.²⁷ Creio ser inevitável não deixar de nos perguntar sobre o porquê de os tais escravos não terem matado Manuel da Costa e fugido com os Reais Quintos! Ao invés disso, fizeram a guarda dos mesmos. A complexidade da relação senhor-escravo somente pode ser mais bem compreendida tendo em conta a sutil e refinada negociação inerente a ela. De mais a mais, deve-se ter em conta os recursos e orientações valorativas desse braço armado, “mãos e pés do senhor”, nas palavras caras a Antonil.

Por fim, gostaria de fazer uma ressalva acerca da percepção das alforrias quer como elemento de negociação entre senhor-escravo, quer como parte integrante do conjunto valorativo dos cativos.

Analisando as cartas de alforria e liberdade presentes nos dez primeiros livros de notas do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana – livros os quais dão conta dos anos compreendidos entre 1711 e 1719 (este último ano incompleto) –, encontrei um total de 295 cartas, representando 391 libertos. Tais cartas trazem consigo uma enorme gama de informações acerca do mundo escravista colonial mineiro para o caso em questão. De tais dados, interessa-me a data da alforria, o nome do senhor – ou melhor, ex-senhor –, seu ofício, o nome do alforriado, seu sexo, idade, nação e o tipo de alforria – se gratuita, por serviços ou paga (caso no qual tomei nota

do valor da alforria) –, quem pagou pela manumissão, origem do escravo, quaisquer tipos de cláusulas inerentes ao acesso à liberdade e observações gerais.

Acerca de tal documentação, cabem algumas observações, dentre as quais: 1) trata-se de um período de formação da sociedade mineira e, nesse sentido, a mão-de-obra do negro era, além de bastante cara – o valor médio de um escravo transacionado em Minas Gerais entre 1711 e 1717 batia na casa de 382\$162 réis –,²⁸ fundamental; 2) o caráter violento dessa sociedade – no período compreendido entre 1694 e 1736, a capitania de Minas do Ouro vivenciou quarenta e seis levantes, sendo que 37 ocorreram entre 1694 e 1720 –²⁹ fazia o braço armado de seu senhor ainda mais imprescindível; 3) estou trabalhando com apenas 295 cartas de alforria e liberdade e, em função disso, pode apresentar um padrão que seja característico apenas dessa segunda década do século XVIII para além, pode ser característico apenas da comarca de Vila Rica; 4) por vezes, na carta de alforria não vinha discriminada a idade do alforriado – procurei contornar tal problema tomando como escravo adulto, afora os casos para os quais foram dadas as idades, aquele que obteve sua alforria através da compra; nesses termos, estou partindo do pré-suposto segundo o qual para o escravo comprar sua própria alforria ele deveria ser capaz de guardar moeda o que, por sua vez, demanda uma idade mínima a qual um escravo já pode ser tomado como adulto. Feitas as devidas reservas, seguem os dados.

Dos 391 escravos alforriados entre 1711 e 1719, 274 eram do sexo feminino e apenas 117 do masculino. Atendo-me a este último sexo – haja vista que o braço armado do senhor era composto, ou pelo menos assim seria de se supor, apenas por homens – encontrei 96 crianças, ou seja, escravos de 10 dias (para citar o mais novo) até 13 anos. Para os demais 21 sem idade definida na documentação, 6 foram alforriados gratuitamente, 14 obtiveram sua liberdade pagando por ela e apenas 1, de 20 anos, não me foi possível detectar o motivo pelo qual

fora alforriado. Caso se admita que todos esses 21 ex-escravos fossem adultos, ou seja, de 15 a 40 anos, teríamos, para o total de escravos alforriados do sexo masculino, a cifra de 18%. Tomando apenas os escravos alforriados gratuitamente em função de seus serviços, ou dito de outro modo, aqueles agraciados com a liberdade em função de terem, dentre outras coisas, arriscado a pele por seu senhor e, logo, essa liberdade fazendo parte do universo valorativos desses cativos, tem-se a cifra de 3,5%. Nesses termos, apenas 3,5% dos escravos alforriados do sexo masculino teriam sido beneficiados pela negociação com seus senhores – na melhor das hipóteses, 18% deles.

Evidente, a coisa não é tão simples assim. Não devemos perder de vista as ressalvas acima feitas para com a documentação por mim pesquisada. Infinitudes de outras variáveis podem, e devem, ser levadas em consideração na análise dos dados acima. A título de exemplo, em 30 de julho de 1718, Vicente Jorge alforriou Miguel, escravo de nação Mina, pelo valor de 300\$000 réis. O detalhe dessa carta consiste no fato de que foi a esposa de Miguel quem pagou por ela.³⁰ Maria Correia, a esposa em questão, era preta forra, ex-escrava do capitão Domingos Gonçalves Barbosa – o que aponta para a relação entre plantéis de diferentes senhores – e havia obtido sua alforria em 19 de julho de 1716, pagando, igualmente, os mesmo 300\$000 réis.³¹ Uma possível conjectura para análise de alforrias para os cativos componentes do braço armado do senhor seria pensar a relação inversa ao caso acima enunciado, ou seja, em função dos serviços prestados pelo marido, a escrava obtinha a alforria. Porém, isso não passa de uma conjectura quiçá impossível de ser testada.

Em 18 de maio de 1715, a negra Rosa São Thomé, em função dos serviços por ela prestados a João Francisco de Araújo, teve sua carta de liberdade registrada em cartório. Uma dentre os 37 escravos alforriados no ano,

Rosa não teria seu episódio contado caso não fosse a condição imposta por seu ex-senhor para que a liberta gozasse de seu novo estatuto. Por ela, Rosa não poderia assistir na mesma vila na qual estivesse João Francisco, sob risco de ser re-escravizada e vendida pelo valor mais justo³². Termo muito semelhante foi imposto por Manoel Gouveia Soares na carta de liberdade passada a Francisca Mina em 01 de julho de 1718. Manumissa gratuitamente em função dos serviços por ela prestados, Francisca seria imediatamente restituída à sua qualidade de cativa se permanecesse nas Minas enquanto por lá estivesse Manoel Gouveia.³³ Situação mais delicada era a de Natália, alforriada em 18 de junho de 1715, também gratuitamente e em reconhecimento aos seus serviços. Natália fora feita livre pelo capitão Pedro de Almeida sob a condição de poder ser, a qualquer momento, reconduzida à escravidão se essa fosse a vontade de seu benfeitor, o capitão Pedro de Almeida.³⁴ Ocorrências extremas como as acima relatadas – em um caso, os ex-donos não queriam ver suas ex-escravas nem pitadas e, noutro, o ex-senhor poderia fazê-lo quando bem o desejasse –, indicam a complexidade inerente à escravidão e reforçam a conclusão apontada por Stuart Schwartz, segundo o qual, “a escravidão foi um sistema, e não um simples conjunto de relações econômicas”.³⁵

Outros casos corroboram ainda mais a assertiva acima. Ainda no ano de 1715, o padre franciscano João Coelho alforriou Ana da Silva (gratuitamente) com a cláusula pela qual Ana, caso voltasse a servir a qualquer outro senhor, deveria ser imediatamente reconduzida ao cativo sob as ordens dos padres franciscanos mais próximos da localidade na qual Ana se encontrasse.³⁶ Antônia, negra Mina alforriada por José Ribeiro mediante a prestação de futuros serviços, deveria acompanhá-lo a qualquer parte “assim da América como do Reino e não lhe faltando a obediência por que nesse caso a poderá obrigar a cativo ou vendê-la”.³⁷ Destino quase idêntico foi o de Lourença da Costa, negra Mina alforriada por serviço em

08 de abril de 1717, sob a condição de servir a Manoel da Costa enquanto este permanecesse na América.³⁸ Mais indeterminado foi tempo de espera submetido à Ventura e a Teodózia, ambas crianças e com três anos de idade. Não obstante terem obtido suas liberdades gratuitamente junto a Manoel Coelho Melo, Ventura e Teodózia seriam obrigadas a esperar, e talvez torcer, pela morte de Manoel para efetivamente serem reconhecidas por libertas.³⁹ Em tese, Afonsa e Olaia aguardariam menos tempo por tal reconhecimento. Foram alforriadas sob a condição de servirem, respectivamente, por mais quatro e dois anos a seus senhores.⁴⁰

Percebe-se, pois, que uma carta de alforria nem sempre significava uma imediata inclusão do manumisso nesse rol. Muito menos “isentava o liberto de todas as obrigações para com o ex-senhor” (SCHWARTZ, 2001: 212). Não apenas as ressalvas impostas nas cartas de alforria detinham a faculdade de reinstaurar o ex-cativo à sua antiga condição, como também o poderiam fazer os herdeiros dos senhores os quais passaram a carta. Dessa forma,

o registro de alforria constituía-se em um hábito adotado, na maioria dos casos, com o objetivo de se evitar contestações quanto à intenção do proprietário, resguardando sua vontade, principalmente contra os litígios de herdeiros, e preservando a interesse do escravo atingido pelo benefício⁴¹

E mais, além de conferir garantias jurídicas a um documento expedido em âmbito particular – o que atribuíria um aumento na proteção ao liberto se porventura seu novo estatuto fosse contestado –, registrar a alforria em cartório

poderia apresentar uma dimensão simbólica cujo alcance talvez ajude a esclarecer algo sobre o significado da condição de liberto em relação à de escravo mesmo que tal não se desdobrasse em qualquer modificação significativa das condições vividas sob o cativo (GONÇALVES, 1999: 232).

De qualquer forma, se “ascender na hierarquia social exigia dos escravos ultrapassar o cativo por meio

da via institucional (i. e., conservadora) da alforria”,⁴² nada mais natural do que os cativos buscarem dar garantias jurídicas às suas cartas de liberdade. A meu ver, isso insinua que, no complexo jogo do sistema escravista colonial na América lusa, os escravos não apenas eram capazes de identificar e compreender suas regras como, por vezes, agiam com base nelas.

Uma das imagens mais precisas das relações estabelecidas entre senhor/escravo no contexto da manumissão talvez tenha sido pintada por Ligia Bellini, autora cuja análise buscou apresentar um cativo possuidor da ciência de “seduzir, tornar-se cúmplice dos senhores, aproveitando oportunidades e locomovendo-se taticamente no sentido de tornar a sua vida a melhor possível”. E ainda,

na convivência cotidiana, na micropolítica da vida diária, podemos observar escravo e senhor tendo freqüentemente que negociar entre si, enfrentar-se, fazer acordos, enfim, criar espaços em que um e outro têm sua chance de exercer influência e pequenos poderes.⁴³

Apenas ressaltaria que essas relações se davam em proporções desiguais nas quais, evidentemente, o escravo estava em condições menos favoráveis do que seu senhor. Dessa forma, várias estratégias foram empreendidas pelos cativos na busca pela suas manumissões, dentre as quais o estabelecimento de laços de solidariedade quer entre si mesmos – como o casamento, por exemplo –, quer com outros senhores – como as relações de compadrio.

Das 159 alforrias pagas no período em questão, 35 o foram por outras pessoas que não o próprio manumisso. O peso da família pode ser atestado pelo fato de terem sido 20 as cartas de liberdade pagas por membros consanguíneos. O destaque fica por conta da participação feminina, responsável por 17 pagamentos, 15 pela alforria de seus filhos e 2 de seus maridos. Já o homem agiu como pai em duas ocasiões e como irmão em uma.⁴⁴ Tais dados reforçam a capacidade feminina, em função

de sua participação em atividades mercantis, de acumular pecúlio⁴⁵ para, dentre outros destinos, a compra de sua alforria, ou a de algum parente seu. Essa característica pode ser plenamente constatada observando Maria Correia, já citada anteriormente.

Em 30 de julho de 1718, Maria Correia, então preta forra e de naturalidade Mina, pagou 300\$000 mil-réis a Vicente Jorge pela alforria de seu marido, Miguel Mina.⁴⁶ Cerca de 2 anos antes, ela havia adquirido sua própria liberdade pagando ao capitão Domingos Gonçalves Barbosa a exata quantia de 300\$000 mil-réis.⁴⁷ Para que não se tenha dúvida acerca da importância do valor total reunido por Maria, em 1717 o preço médio de “uma morada de casas” na Vila do Carmo era de 439\$154 réis⁴⁸. Para além do casamento entre escravos de plantéis diferentes, também pode ser percebido o peso da família no cálculo econômico dos cativos. A mulher surge como o principal elemento responsável pela sua própria alforria, a do filho e, às vezes, a do próprio marido.

Que não se despreze uma maior afeição da mãe do que do pai em relação ao filho, a enorme desproporção entre a participação materna e a paterna na libertação de seus progênitos pode ser explicada em função mesmo da inserção feminina em atividades ligadas ao pequeno comércio. Negras de tabuleiro, quitandeiras e moçadama, a mulher escrava nas Minas setecentista gozava de meios mais diversificados daqueles, por via de regra, à disposição do homem – minerar e atuar em atividades agro-pastoris, mormente.

A importância do compadrio pode ser atestada por terem sido 14 os casos cujo ônus da manumissão paga recaiu sobre a figura do padrinho ou da madrinha. Alguns exemplos ilustram com bastante clareza as diferentes estratégias postas em práticas pelos cativos no momento de buscarem padrinhos para si mesmos e seus filhos. Em 12 de janeiro de 1716, Maria de Almeida, criança crioula de 5 anos, teve sua alforria paga a Jerônimo da Fonseca Gomes por Maria de Almeida, sua

madrinha e escrava de Domingos de Sousa Dias.⁴⁹ Destacando o fato de serem homônimas, percebe-se o afeto muito provavelmente existente entre madrinha e afilhada e entre a madrinha e a mãe da afilhada, a qual batizou sua filha com o mesmo nome da futura madrinha, Maria de Almeida. Esse afeto ganha proporções ainda maiores em função de a madrinha ter pagado 72\$000 mil-réis – cerca de 19% do valor necessário para sua própria manumissão – pela alforria da afilhada, sendo que ela mesma continuaria no cativeiro.

Caso semelhante ocorreu com Suzana Benguela, que pagou por sua carta de liberdade 240\$000 mil-réis ao capitão José Correia Penteadado. O interessante é registrar como foi composta a referida quantia. Dela, Suzana contribuiu com a maior parte, 192\$000 mil-réis. Os outros 48\$000 mil-réis couberam a duas outras escravas inte-rar.⁵⁰ Não posso afirmar a ocorrência do compadrio no caso acima, mas isso não impede a existência de alguma relação de solidariedade, ou até mesmo de reciprocidade, entre as cativas citadas. Fato esse indicador da riqueza, assim como da complexidade, das relações sociais escravistas havidas entre esses agentes históricos.

Padrinhos com condição social mais elevada também atuaram no auxílio a seus protegidos na busca pela liberdade. Dentre as 14 ocorrências, 3 assim o foram. Contudo, mais interessante do que os casos nos quais um padrinho – com patente de capitão ou sargento-mor – pagou pela alforria de seu afilhado, são os casos nos quais essas pessoas o fizeram sem que a relação de compadrio se perpetrasse. Este foi o ocorrido, por exemplo, com Maria de Encarnação, figura que pagou 276\$000 mil-réis por sua liberdade a Alexandre Álvares de Castilho. Desse total, 116\$400 réis foram pagos pelo capitão José Rodrigues Lima.⁵¹ Pela documentação, não é possível identificar a natureza da relação existente entre o capitão José Rodrigues e Maria da Encarnação, o que não excluiu o próprio compadrio, mas lança luz sobre as diferentes estratégias empregadas pelos escravos nas suas

empreitadas em prol da liberdade. Caminho diferente tomou Antônia, cativa que teve sua alforria paga pelo padre Manoel Gomes da Cruz a Manoel Ferreira da Costa. O padre alegou ter arcado com os 264\$000 mil-réis necessários para a manumissão de Antônia por estar a fazer uma “esmola” a ela. Porém, não obstante este nobre ato de caridade, a referida forra imediatamente assimilou à categoria de liberta a de devedora, pois o padre estipulou prazo para Antônia dar conta da quantia.⁵²

Paulatinamente, descortina-se o cotidiano daqueles inseridos nas relações de manumissão. Em um contexto em que homens e mulheres mandavam em outros homens e mulheres, o sexo feminino levava vantagem. Não propositadamente todos os exemplos acima alçaram o fêmeo no rol dos libertos. Que se confira o valor devido à importância do homem na produção do ouro e dos gêneros de abastecimento, assim como ao seu valor enquanto braço armado senhoril, as mulheres parecem ter sido mais versadas nos trâmites da liberdade. Conforme será observado, na lida com seu senhor, seus filhos eram os mais beneficiados.

Para que dúvidas não restem sobre a versatilidade da mulher no trato com seu senhor em prol da liberdade própria ou de seus filhos, cito o caso passado com Joana. Em 28 de maio de 1719, João de Brito alforriou, de uma tacada só, Joana e seus 5 filhos. Moça iniciada cedo na vida sexual, Joana – agraciada com a manumissão em função de seus serviços prestados – deu a luz ao menino crioulo Caetano com 15 anos. Cerca de dois anos depois, nasceu Roberto. Decorridos mais 2 anos, veio Gertrudes. Félix esperou um pouco mais, 3 anos. Voltando à média, Maria, a caçula, nasceu decorridos outros 2 anos. Não obstante Joana ter obtido sua liberdade por serviço, Caetano, Roberto e Gertrudes foram alforriados gratuitamente. Segundo João de Brito, além dele os haver criado “como se fossem seus filhos” e ter por eles “muito amor”, alforriava-os “por desengargo de consciência”. O que realmente importa é o meio pelo qual Félix e Ma-

ria alçaram à liberdade. Suas alforrias foram concedidas mediante pagamento. A coisa fica ainda mais interessante quando se observa não ter sido Joana a responsável pelo pagamento. Para a liberdade de Félix concorreu seu padrinho, José Pereira de Almeida, com os 88\$800 réis necessários. O benfeitor de Maria, novamente um padrinho, foi Jacinto Sanches, figura a qual desembolsou 60\$000 mil-réis.⁵³

Pode-se argumentar o fato de terem sido Caetano, Roberto e Gertrudes filhos de João com Joana, caso não válido para Félix e Maria. Em função de seus serviços prestados, Joana obteve sua liberdade sem pagar por ela no momento da manumissão. Por amor a seus filhos ilegítimos, João os alforriou também gratuitamente. Por castigo ao possível adultério de Joana, João somente conferiu a manumissão a Félix e Maria mediante pagamento, cena na qual entraram os respectivos padrinhos – talvez os verdadeiros pais. Especulações à parte, incontestável foi a capacidade de Joana de negociar com seu senhor e com os padrinhos de seus filhos, além da própria alforria, a liberdade de seus 5 filhos, 3 gratuitas e 2 pagas. Ou seja, de uma única vez, a mulher cativa passou pelas três mais difundidas formas de obter a manumissão. Notam-se as várias estratégias empreendidas por Joana, assim como seu universo de orientações valorativas (BARTH, 1981).

Por fim, uma curiosidade. Em documento de leitura delicada presente no Livro de Nota número 06 do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, consta terem estado Maria, a escrava, e Antônio Álvares, o proprietário, a registrar mais uma carta de liberdade. Todavia, o tabelião, sem dizer o porquê, interrompeu a feitura do documento limitando-se a escrever em caixa alta “não teve efeito” sem, contudo, relatar o motivo pelo qual “não teve efeito”. É sabido o fato de nem mesmo uma carta de alforria registrada em cartório ser garantia total da condição de liberto, podendo, em muitos casos, o forro ser reconduzido à servidão ainda que não conste na carta nenhuma cláusula para tanto. Porém, parece-me in-

interessante atentar para o fato de até mesmo no momento exato do registro da carta de alforria ser possível senhor e escravo entrar em desentendimentos e, por conseguinte, quebrarem o acordo da liberdade. Ainda que esse não tenha sido o motivo real pelo qual a escritura não tenha tido efeito, fica aqui registrada a idéia...

ABREVIATURAS

ACSM – Arquivo da Casa Setecentista de Mariana

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

APM – Arquivo Público Mineiro

LN – Livro de Nota

SC – Seção Colonial

Abstract

This text aims to shed light on the subtle and refined negotiation inherent in the social relations between powerful local and their slaves, taken here as the military wing of their lords. In that sense, the slave is perceived as an actor who acts as their resources and guidelines of value. These resources are the basis of explaining why, sometimes, these slaves risking their lives in carrying out certain wishes of their lords – note that these gentlemen used their armed slaves in the making of important services for the common good of the people getting in the light of such services favors and royal honors.

Key words: Service. Value. Negotiation.

NOTAS

- ¹ FRAGOSO, João Luis Ribeiro. À espera das frotas: a micro-história taupua e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, 1600-1750). PPGHIS: Rio de Janeiro,
- ² Ibidem.
- ³ ROSENAL, Paul André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria.’” In: REVEL, Jaques (Org.). Jogos de escala: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, passim; Cf. também LIMA FILHO, Henrique Espada Rodrigues. Microstoria: escalas, indícios e singularidades. São Paulo: USP/s/d (Tese de Doutorado), p. 163.

- ⁴ BARTH, Fredrik. Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981. Por valor entende-se “um padrão detido pelos atores que afeta seus comportamentos por orientar suas escolhas (...) refere-se a um padrão de avaliação para o que as pessoas querem ter e ser” (grifos do autor), pp. 91-92.
- ⁵ Cf. também KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2005, passim (Dissertação de mestrado inédita).
- ⁶ PATENTE passada a Pascoal da Silva Guimarães do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito das Minas Gerais. 02 jul. 1711. APM, SC 07, fls. 122-122v.
- ⁷ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989, pp. 195-196.
- ⁸ CARTA de sesmaria passada a Pedro da Rocha Gandavo. 23 mai. 1711. APM, SC 09, fls. 103-103v, PARA os oficiais da comarca da Vila do Carmo. S/d, APM, SC 09, fls. 52-52v e CATÁLAGO de sesmaria. Revista do Arquivo Público Mineiro. Vol. 1, 1988.
- ⁹ CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 20 jan. 1715, APM, SC 09, fls. 168-168v.
- ¹⁰ CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717, APM, SC 09, fls. 266v-267.
- ¹¹ PATENTE passada ao sargento-mor Rafael da Silva e Souza do terço dos auxiliares do Ribeirão do Carmo. 06 jan. 1711, APM, SC 07, fl. 116v.
- ¹² CARTA patente (1ª e 2ª vias) de Rafael da Silva Souza provido no posto de sargento-mor auxiliar da Ordenança do distrito do Ribeirão do Carmo. Lisboa, 19 mar. 1712, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 31.
- ¹³ VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 296. É possível que o autor tenha exagerado um pouco no número de escravos apresentados por Rafael da Silva a Dom Antônio de Albuquerque em 1711.
- ¹⁴ REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor em Vila Rica de Ouro Preto encarregado do governo das Minas na ausência do governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, solicitando para continuar a governar seu distrito na ausência do governador. 10 jul. 1717, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 15.
- ¹⁵ CARTA patente passada a José Luís Borges do posto de sargento mor do terço auxiliar dos distritos do Rio das Velhas e Sabará. S/d, APM, SC 08, fl. 13.
- ¹⁶ CARTA patente passada a José Borges Pinto. 02 jan. 1714, APM, SC 09, fls. 93v-94.
- ¹⁷ Destaco que 30000 oitavas de ouro valia 36:000\$000 contos de réis um valor verdadeiramente assombroso para ter sido obtido através do confisco de mercadorias em apenas 18 dias. Tal quantia pode estar, talvez, comprometida.
- ¹⁸ CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 12 jan. 1718, APM, SC 12, fl. 29.
- ¹⁹ PATENTE passada a Antônio Correa Sardinha do posto de capitão dos auxiliares do terço do distrito do Ribeirão. 06 jul. 1711, APM, SC 07, fls. 118-118v.
- ²⁰ CARTA de sesmaria passada ao capitão Antônio Correa Sardinha. 18 abr. 1711, APM, SC 07, fls. 96-96v, e CATÁLAGO de sesmaria. Revista do Arquivo Público Mineiro. Vol. 2, 1988.
- ²¹ CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 02 fev. 1714, APM, SC 09, fl. 81.
- ²² CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 24 jul. 1717, APM, SC 09, fl. 264v.
- ²³ CATÁLAGO de sesmaria. Revista do Arquivo Público Mineiro. Vol. 2, 1988.
- ²⁴ CARTA patente passada a Domingos Nunes Neto. 12 jan. 1722, APM, SC 15, fls. 19-20.
- ²⁵ CARTA patente passada a Francisco Ferreira Izidro. 1718. Na lista de 1720, Izidro aparece como a patente de sargento-mor engenheiro, APM, SC 12, fl. 44v.

- ²⁶ REQUERIMENTO de Francisco Ferreira de Queirós preso na cadeia de Vila Rica do Ouro Preto, por se ter queixado da opressão que lhe era feita pelo sargento-mor, Luiz Tinoco de Molina, solicitando a liberdade. 14 jan. A725, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 4.
- ²⁷ PARECER do Conselho Ultramarino sobre os soldados presos e castigados nas Minas Gerais por ordem do governador, D. Pedro de Almeida Portugal. 08 nov. 1722, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 3, doc. 84.
- ²⁸ Cf. KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Práticas mercantis de uma sociedade em formação: Minas Gerais na segunda década do século XVIII*. PPGHIS: Rio de Janeiro, 2006 (Texto inédito).
- ²⁹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002, pp. 390-398 (Tese de Doutorado).
- ³⁰ ACSM, LN. 08, 1º of.
- ³¹ ACSM, LN. 04, 1º of.
- ³² ACSM, LN. 04, 1º of., 18/05/1715.
- ³³ ACSM, LN. 08, 1º of., 01/07/1718.
- ³⁴ ACSM, LN. 04, 1º of., 18/06/1715.
- ³⁵ SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001, 218.
- ³⁶ ASCM, LN. 04, 1º of., 12/09/1715.
- ³⁷ ASCM, LN. 04, 1º of., 18/11/1715.
- ³⁸ ASCM, LN. 05, 1º of., 08/04/1717.
- ³⁹ ASCM, LN. 09, 1º of., 18/12/1718.
- ⁴⁰ ASCM, LN. 08, 1º of., 29/04/1718 e 27/05/1718, respectivamente.
- ⁴¹ GONÇAVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática das alforrias em Minas colonial e provincial*. São Paulo: USP, FFLCH, 1999, 167 (Tese de Doutorado).
- ⁴² FLORENTINO, Manolo. “Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro: PPGHIS/UFRJ, 7 Letras, set. 2002, n. 5, p. 10.
- ⁴³ BELLINI, Lígia. “Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria”. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 74. Sobre a refinada negociação entre senhor e escravo ver KELMER MATHIAS, 2005: passim; KELMER MATHIAS, “As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII”. LPH: *Revista de História*, volume duplo, edição comemorativa, n.º 14, 2006; KELMER MATHIAS. “De volta às condições da governabilidade, na busca de um equilíbrio: notas acerca da sociedade mineira na primeira metade do século XVIII”. *REHB Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 7, n. 2, 2005 e FRAGOSO, 2005: passim.
- ⁴⁴ ACSM, LN. 2-11, 1º of.
- ⁴⁵ FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- ⁴⁶ ACSM, LN. 08, 1º of., 30/07/1718.
- ⁴⁷ ACSM, LN. 04, 1º of., 19/07/1716.
- ⁴⁸ KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Relatório Anual*: Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2006.
- ⁴⁹ ACSM, LN. 04, 1º of., 12/01/1716.
- ⁵⁰ ACSM, LN. 09, 1º of., 23/01/1719.
- ⁵¹ ACSM, LN. 08, 1º of., 30/05/1718.
- ⁵² ASCM, LN. 02, 1º of., 04/04/1715.
- ⁵³ ACSM, LN. 09, 1º of., 28/05/1719.
- BELLINI, Lígia. “Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria”. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002 (Tese de Doutorado).
- FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- FLORENTINO, Manolo. “Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro: PPGHIS/UFRJ, 7 Letras, set. n.º 5, 2002.
- FRAGOSO, João Luis Ribeiro. *À espera das frotas: a micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, 1600-1750)*. PPGHIS: Rio de Janeiro, 2005 (Tese de Professor Titular).
- FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.
- GONÇAVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática das alforrias em Minas colonial e provincial*. São Paulo: USP, FFLCH, 1999 (Tese de Doutorado).
- KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Práticas mercantis de uma sociedade em formação: Minas Gerais na segunda década do século XVIII*. PPGHIS: Rio de Janeiro, 2006 (Texto inédito).
- _____. *Relatório Anual*. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2006.
- _____. “De volta às condições da governabilidade, na busca de um equilíbrio: notas acerca da sociedade mineira na primeira metade do século XVIII”. *REHB Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 7, n. 2, 2005.
- _____. “As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII”. *LPH: Revista de História*, volume duplo, edição comemorativa, n.º 14, 2004.
- _____. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2005 (Dissertação de Mestrado).
- LIMA FILHO, Henrique Espada Rodrigues. *Microstoria: escalas, indícios e singularidades*. São Paulo: USP, s/d (Tese de Doutorado).

REFERÊNCIAS

BARTH, Fredrik. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

ROSENTAL, Paul André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria’.” In: REVEL, Jaques (Org). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

Enviado em 10 de maio de 2008
Aprovado em 21 de junho de 2008

